

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022 – SEINFRA, CELEBRADO EM 27 DE JULHO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA**, estabelecida na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Inácio Rodrigues Lima, nº 172, Bairro Campo dos Velhos, CEP: 62.030-210, inscrita no CNPJ sob nº 00.080.605/0001-30, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2004031010818 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 044.811.343-05, residente e domiciliado à Rua Dep. João Frederico Ferreira Gomes, nº 420, Bairro Junco, CEP nº 62.030-262, no Município de Sobral, Estado do Ceará, RESOLVEM celebrar este termo aditivo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021-SEINFRA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER E SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 50 CASAS PADRÃO POPULAR NO BAIRRO PE. PALHANO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

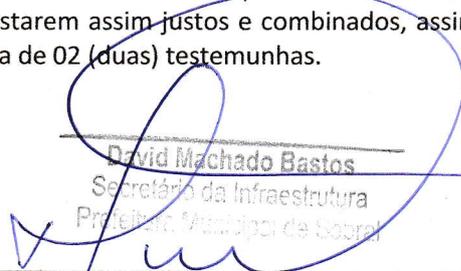
O valor do presente aditivo importa em uma **Repercussão Financeira Positiva** de R\$ 201.545,49 (duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 7,12% (sete vírgula doze por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 327.564,13 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) de acréscimo, correspondente a 11,58% (onze vírgula cinquenta e oito por cento), e R\$ 126.018,64 (cento e vinte e seis mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos) de supressão, correspondente a -4,45% (menos quatro vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P231169/2023), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

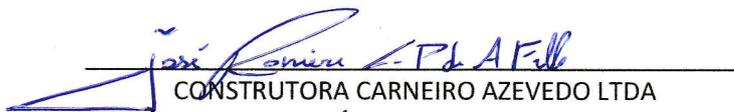
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 26 de janeiro de 2023.



David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE



CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA
JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *João Paulo Furtado Cavalcini*
CPF: *028.377.173-65*
Assinatura: *João Paulo Furtado Cavalcini*

Nome: *Marcos F. Machado Melo Júnior*
CPF: *054.349.233-93*
Assinatura: *Marcos F. Machado Melo Júnior*

19	SOPHIA PONTES DE ALMEIDA SILVA AGUIAR
20	THIAGO DE SOUSA SILVA
INFORMÁTICA BÁSICA	
TERÇA E QUINTA - 20h15 ÀS 21h30	
ORD.	NOME
1	ANA LIDIA PEREIRA
2	ELIZABETE PEREIRA DE SOUSA
3	ERIKA KETLEY SOUSA ROSA VITORIANO
4	FRANCISCO ANDERSON TAVARES GOMES
5	FRANCISCO KAUÁ DE OLIVEIRA PEREIRA
6	FRANCISCO NANDISON SOUSA MELO
7	MARCOS LEVI URSULINO DA SILVA
8	MARIA CILEUDA DA SILVA
9	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DO NASCIMENTO
10	NATANAEL GUILHERME DE JESUS
11	NATHAN ALMEIDA DE OLIVEIRA LINHARES
12	KAYNARA DA SILVA LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0317/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADO: Empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.511.821/0001-70. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento do Contrato nº 0317/2022-SMS, oriundo do Pregão Eletrônico nº 22025 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 - SMS. Cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica I (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde Conforme processo nº P190145/2022. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O valor do contrato passará de R\$ 16.665,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para R\$ 19.734,00 (Dezenove mil setecentos e trinta e quatro reais), dentro do patamar permitido por Lei. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Cella Baseggio. DATA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022 - SEINFRA. PROCESSO Nº P231169/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30, representada por sua representante legal, o Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 50 CASAS PADRÃO POPULAR NO BAIRRO PE. PALHANO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 201.545,49 (duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 7,12% (sete vírgula doze por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 327.564,13 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) de acréscimo, correspondente a 11,58% (onze vírgula cinquenta e oito por cento), e R\$ 126.018,64 (cento e vinte e seis mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos) de supressão, correspondente a -4,45% (menos quatro vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 2.828.709,12 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e nove reais e doze centavos) para R\$ 3.030.254,61 (três milhões, trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO - representante da CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2023. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 924, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. AUTORIZA O PREFEITO E VICE-PREFEITA A SE AUSENTAREM DE SUAS FUNÇÕES. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 36, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, ao Chefe do Poder Executivo Municipal - Dr. Ivo Ferreira Gomes e a Vice Prefeita Municipal - Sra. Christianne Marie Aguiar Coelho, autorização para ausentarem-se do

Município, do Estado e do País, no período de janeiro a dezembro de 2023, podendo ainda, dentro do período, reassumirem suas funções. Parágrafo único. O Prefeito e a Vice-Prefeita, ao se ausentarem do Município, nos termos do Presente Decreto, terão que dar ciência com antecedência de 24 horas ao Poder Legislativo Municipal em razão da linha sucessória, nos termos do parágrafo único do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de janeiro de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO